



Prefeitura
CAJATI

Memorando 14- 7.969/2024

1Doc

De: Gustavo M. - SMS-DAS-VISA

Para: SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Data: 20/09/2024 às 09:37:00

Setores envolvidos:

SEADM, SMS, SEADM-DAGEP, SEADM-DAGEP-DAP, SMS-DAS-VISA, SMS-DAS-DVE, SMS-DGS-AQUI

DFD - CASTRAÇÃO

Prezado [Gustavo Henrique](#),

Desconsiderando o **Despacho 9- 7.969/2024**.

Segue o ETP retificado.

—
Gustavo Brasílio Muniz
Divisão de Vigilância Sanitária

Anexos:

ETP_2009_Castracao.pdf





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº 2009/2024

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Unidade administrativa responsável – Comissão: Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



1. INTRODUÇÃO:

1.1 Trata-se de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) que visa Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE:

2.1 Neste momento possuímos a contratação vigente na Ata de registro de preços N°011/2024, Pregão eletrônico N° 140/2023 e Processo Administrativo Eletrônico 1.020/2023 1DOC.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I):

3.1 A contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 é uma maneira eficaz de controlar o crescimento descontrolado da população de animais de estimação. Isso ajuda a reduzir o número de animais abandonados e sem lar nas ruas, o que diminui problemas como maus-tratos, fome e doenças.

3.2 A contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 ajuda na melhoria na saúde dos animais. nos machos, a castração pode prevenir problemas como câncer de próstata e tumores testiculares. Nas fêmeas, a castração reduz significativamente o risco de infecções uterinas (como a piometra) e câncer de mama, que são condições comuns e muitas vezes fatais em animais não castrados.

3.3 A contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018 coíbe o risco a saúde pública, os animais de rua podem ser vetores de zoonoses (doenças transmissíveis entre animais e humanos), como a raiva, a leishmaniose e a toxoplasmose. Ao castrar, se diminui a proliferação descontrolada de animais, reduzindo a exposição a essas doenças, como existe protetores de animais no município eles colaboram nessa busca e cuidado pós – cirúrgico, ajudando a encontrar um lar aos animais.

3.4 Por fim, essa contratação é prática, eficiente, e ajuda no atendimento no que diz respeito a LM1575/18 e em questões de saúde pública

4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II):

4.1 O objeto em questão está contemplado a partir do atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018



4.2 A falta dessa contratação pode impactar diretamente as políticas públicas, prejudicando sua execução de diversas maneiras, como:

4.2.1 Sem contratação as pessoas correm um *risco eminente a saúde*, Animais de rua podem ser vetores de zoonoses (doenças transmissíveis entre animais e humanos), como a raiva, a leishmaniose e a toxoplasmose. Ao castrar, se diminui a proliferação descontrolada de animais, reduzindo a exposição a essas doenças.

4.2.2 O custo de manter uma população de animais de rua e lidar com as consequências de superpopulação, como acidentes e transmissão de doenças, tende a ser muito maior do que o custo da castração. Políticas de castração ajudam a reduzir o gasto público com abrigos e controle de zoonoses.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III):

5.1 A contratada, além de cumprir com todas as obrigações que constarão no Edital, seus anexos e sua proposta, deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local que estarão no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e Lote.

5.2 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.3 A contratada deverá apresentar:

5.3.1 Garantia mínima de 12 (doze) meses;

5.3.2 Apresentar Ficha Técnica incluindo informações sobre as suas características, especificações e demais informações pertinentes à definição do objeto, proporcionando maior agilidade na análise do item e garantindo que este possua as especificações aqui solicitadas.

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. IV):

6.1 Segue, de forma detalhada, a listagem das especificações e quantitativos necessários, considerando a demanda da Secretaria :



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	SMS	TOTAL
0001	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS: DEVE ESTAR INCLUSO A MÃO DE OBRA DO PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E ANESTÉSICOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, IDENTIFICAÇÃO (MARCAÇÃO) DO ANIMAL, CONE ELIZABETANO E A MEDICAÇÃO (ANTIBIÓTICO E ANTI INFLAMATÓRIO) PÓSOPERATÓRIO POR UM PERÍODO DE 5 DIAS	UND	1000	1000

6.2 Descrição completa dos produtos:

6.2.1 **LOTE 0001: : CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS:** Deve estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, identificação (marcação) do animal, cone elizabetano e a medicação (antibiótico e anti inflamatório) pós-operatório por um período de 5 dias

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V):

7.1 Frente à demanda abordada neste estudo, realizamos um levantamento de mercado para identificar e analisar soluções que atendam aos critérios de vantagem para a Administração, considerando conveniência, economia e eficiência. Dentro desse contexto, apresentamos as seguintes alternativas potenciais:

7.1.1 **Solução 1:** Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



7.1.2 **Solução 2:** Aquisição de matérias descartáveis, analgésicos e do colar elisabetano para realizar os procedimentos por um profissional habilitado.

7.1.2 Dentro desse contexto, a solução mais adequada para atender aos interesses e necessidades da Administração é a Solução 1 : Contratação de clinica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018, uma vez que a solução 2 não apresenta nenhuma mão de obra disponível na administração municipal.

7.2 Dada a grande diversidade de empresas fornecedoras desse serviço no mercado, a escolha deve se basear nas especificações básicas necessárias e no menor preço encontrado..

7.3 Portanto, a contratação de uma empresa é o ideal. Esta estratégia oferece uma boa relação custo-benefício e praticidade.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI):

8.1 O preço estimado para a contratação foi obtido por meio de um Mapa Comparativo de Preços, considerando as pesquisas realizadas no mercado através da Ultima como na ultima ata de registro de preço feita por essa administração:

➤ <https://www.cajati.sp.gov.br/public/admin/globalarg/atapreco/454de3f8b4e3b32fd6f4ca93265b4f0d.pdf>

8.2 Com base nas pesquisas realizadas, a média de preço para essa contratação do lote 0001 foi calculado em R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais) **conforme Anexo I.**

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inc. VII):

9.1 Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21, que regulamenta os processos de licitação, e de acordo com o item 7 deste ETP, a melhor forma de contratar uma empresa para o a contratação da clínica veterinária ou castramóvel para a realização de procedimento cirúrgico para fêmeas e machos de cães e gatos é através de um processo licitatório. Este processo deve seguir as modalidades previstas na legislação, garantindo legalidade e transparência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



9.2 É fundamental seguir todos os trâmites legais estabelecidos na Lei 14.133/21, incluindo: Divulgação do Edital, Análise e Julgamento das Propostas e Celebração do Contrato.

9.3 Além disso, é crucial garantir a transparência e a igualdade de condições para todos os participantes do processo licitatório, evitando qualquer tipo de favorecimento ou irregularidade.

9.4 Dessa forma, a contratação da clínica veterinária ou castramóvel para a realização de procedimento cirúrgico para fêmeas e machos de cães e gatos não apenas atende às necessidades funcionais das Secretarias, mas também contribui para a eficiência e qualidade dos serviços prestados.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII):

10.1 O Parcelamento para realização do serviço será definido conforme o cronograma da Secretária Municipal de Saúde.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inc. IX):

11.1 Os resultados pretendidos devem contemplar os objetivos e benefícios esperados com a contratação desse serviço, alinhado com a necessidades da Secretaria Municipal.

11.2 O principal objetivo da contratação é atender não apenas às necessidades imediatas das Secretaria Municipal, mas também promover melhorias significativas em diversos aspectos, tais como o atendimento a uma Lei Municipal e na promoção e prevenção a saúde pública.

11.3 O presente processo licitatório pretende assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município. Os objetivos são:

11.3.1 Garantir igualdade de condições para todos os licitantes, promovendo uma competição justa.

11.3.2 Prevenir a contratação com preços excessivos ou inviáveis e evitar superfaturamento na execução do contrato.

11.3.3 Exigir da empresa contratada o cumprimento de práticas sustentáveis, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos e a redução dos impactos ambientais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



11.4 Em resumo, este processo licitatório visa assegurar uma contratação eficiente, econômica e sustentável, promovendo melhorias em diversos aspectos essenciais para o bom funcionamento da Secretaria Municipal e para a prestação de serviços de qualidade aos animais da população.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc. X):

12.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inc. XI):

13.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII):

14.1 Com menos animais não castrados reproduzindo-se descontroladamente, a quantidade de dejetos gerados por cães e gatos também diminui. Isso é importante, pois fezes e urina em excesso em áreas urbanas podem contaminar solos e águas, afetando a qualidade ambiental.

14.2 Animais abandonados ou de rua podem transmitir doenças, como a raiva e a leishmaniose, que também afetam a fauna silvestre. Controlar a população desses animais por meio da castração diminui a propagação dessas zoonoses, que podem ter efeitos devastadores sobre ecossistemas naturais.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inc. XIII):

15.1 O posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação o para o atendimento da contratação da clínica veterinária ou castramóvel para a realização de procedimento cirúrgico para fêmeas e machos de cães e gatos.

15.2 O controle da população de cães e gatos através da castração reduz o número de animais abandonados nas ruas, que muitas vezes causam desequilíbrios em ecossistemas locais. Animais em grande número podem competir com espécies nativas por recursos, como comida e abrigo, afetando diretamente a fauna e flora locais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



15.3 Portanto, ao contratar a clínica veterinária ou castramóvel para a realização de procedimento cirúrgico para fêmeas e machos de cães e gatos, demonstra sensibilidade e responsabilidade social, ambiental e na saúde pública.

16. RESPONSÁVEIS

Conforme foi designado o servidor para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, visando à elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), como parte das demandas para fins de **Contratação de clínica veterinária ou castramóvel para atendimento da Lei Municipal N°1.575, DE 18 DE JUNHO DE 2018.**

▪

Gustavo Brasílio Muniz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -



ANEXO I

Extrato de Termo de Ata de Registro de Preços nº **011/2024-1** Modalidade: Pregão Eletrônico nº 140/2023 (ata de Registro de Preços), que objetiva a **Prestação de serviços parcelados (através de campanhas), de clínica veterinária para a realização de castração de fêmeas e machos de cães e gatos, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do edital**, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), por período de 12 (doze) meses na modalidade de **PREGÃO**, por meio de sistema **ELETRÔNICO**.
Detentora do Termo de Registro de Preços: **ITA VET CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA - ME;**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VL UNIT
1	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA OU CASTRA MÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA FÊMEAS E MACHOS DE CÃES E GATOS: DEVE ESTAR INCLUSO A MÃO DE OBRA DO PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E ANESTÉSICOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO, IDENTIFICAÇÃO (MARCAÇÃO)	Unidade	1000	R\$ 109,00

PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP
SITE: www.cajati.sp.gov.br/site | FONE: (13) 3854-8700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br • compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



DO ANIMAL, CONE ELIZABETANO E A MEDICAÇÃO (ANTIBIÓTICO E ANTI INFLAMATÓRIO) PÓS-OPERATÓRIO POR UM PERÍODO DE 5 DIAS			
---	--	--	--

Assinatura: 07.02.2024, Vigência: 12 meses, Proponentes: 06, Cajati/SP, 07 de fevereiro de 2024, MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES – Pregoeira, LUIZ HENRIQUE KOGA – Prefeito Municipal.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3168-B3EE-67AD-005A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO BRASÍLIO MUNIZ (CPF 420.XXX.XXX-22) em 20/09/2024 09:37:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3168-B3EE-67AD-005A>